



LEI Nº 914/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 747/2009, QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A Câmara Municipal Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei revoga o inciso III do artigo 2º da Lei nº 747/2009.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 747/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O conselho será constituído por membros de reconhecido espírito público e de interesse na área da educação, dele participando representantes titulares e suplentes, das seguintes entidades de classe:

I – dois titulares E dois suplentes, representantes dos professores;

II – dois titulares E dois suplentes, representantes de seguimentos sociais legalmente constituídos;

III – um titular e um suplente, representante do Poder Executivo, e;

IV – um titular E um suplente, representante dos pais de alunos.

§1º - Os membros do Conselho serão indicados por suas respectivas classes e nomeados pelo Prefeito Municipal.

§2º - O mandato do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução por mais de 02(dois) mandatos consecutivos.

§3º - Será excluído do Conselho o membro que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas.

§4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima, 21 de junho de 2017.

João Carlos Batista Borges
Prefeito Municipal

Larissa Carla Silva Borges
Secretária interina

